

NOTIFICAÇÃO 155102 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RONALDO CURSAGE MAFRA
END: PR ATALAIA, 4 COND. CHALE DAS DUNAS Nº 04, SALINOPOLIS-PA
CEP: 68.721-000 - SALINÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RONALDO CURSAGE MAFRA, CPF: 363.068.512-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37474/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00598/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,03 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155103 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO
END: RUA RAIMUNDO SANTOS, 148 SÃO JORGE - ZONA RURAL
CEP: 68.143-000 - BELTERRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO, CPF: 642.079.272-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 32611/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00733/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,91 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155106 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDMILSON FERREIRA DA SILVA
END: RUA REDENÇÃO, Nº 644
CEP: 68.555-000 - XINGUARA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30469/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00427/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,03 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155107 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDSON OLIVEIRA PADILHA
END: VC ANICEIA S/N ANICEIA - ZONA RURAL
CEP: 68.165-000 - RUROPÓLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDSON OLIVEIRA PADILHA, CPF: 974.129.212-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35725/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00514/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,09 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155108 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LAYANNA CAROLINA AGUIAR GUIMARÃES
END: ESTRADA P/ VILA PRIMAVERA, KM 130, ME, VIC. URBANA, S/N
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LAYANNA CAROLINA AGUIAR GUIMARÃES, CPF: 034.283.862-80, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 23615/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00266/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 36,51 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155109 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LUCIANE CARVALHO DE CASTRO
END: ET CURUMUN, 1396 - SÃO FRANCISCO PLANALTO
CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LUCIANE CARVALHO DE CASTRO, CPF: 026.650.032-36, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 36241/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00514/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,14 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 15510 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LAURIVAN PEREIRA DA COSTA
END: R. TULIPA, Nº 13, QD. 01, LOTE 13 - RESIDENCIAL MONTENEGRO
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LAURIVAN PEREIRA DA COSTA, CPF: 838.437.522-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30489/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00517/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 17,35 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155132 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EMILIO TADASHI SEKIOKA
END: R. ICOARACI 480 - GUARANY
CEP: 68.721-000 - SALINOPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EMILIO TADASHI SEKIOKA, CPF: 396.948.872-91, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1142/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00914/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,42 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.